

Diintocao



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 4.495, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre a revisão da remuneração dos profissionais do magistério, dos servidores do quadro geral e o reajuste do valor do cartão cesta básica dos servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a contar de 01 de março de 2018, revisão da remuneração dos profissionais do magistério, no índice de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), equivalente à variação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério neste exercício.

**Parágrafo único.** Com a revisão concedida, o valor do padrão de referência de que trata o art. 73 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de dezembro de 2002, passa a ser de R\$ 1.014,60 (um mil e quatorze reais e sessenta centavos).

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, do Quadro Geral de Cargos e Funções Públicas, ativos, inativos, pensionistas, celetistas estáveis integrantes do quadro em extinção, contratados, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas -, e dos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 4,00% (quatro inteiros por cento), assim distribuídos:

**I** – 3,00% (três inteiros por cento) a contar de 01 de março de 2018;

**II** – 1,00% (um inteiro por cento), não cumulativo, a contar de 01 de agosto de 2018.

**Parágrafo único.** Com a aplicação da revisão prevista no caput deste artigo, o valor do padrão de referência de que trata o art. 29 da Lei Municipal nº. 1.424, de 20 de agosto de 1990, passa a ser de:

**I** – R\$ 567,67 (quinhentos e sessenta e sete reais, sessenta e sete centavos) a contar de 01 de março de 2018;

**II** – R\$ 573,35 (quinhentos e setenta e três reais, trinta e cinco centavos) a contar de 01 de agosto de 2018.

**Art. 3º** Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados, quando necessário, para a dezena decimal de Real imediatamente superior.



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 4º** É assegurado vencimento não inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a contar de janeiro de 2018 aos servidores municipais, o qual é fixado para os servidores cujo coeficiente multiplicado pelo PR seja inferior a este valor e complementação para atingir este valor no mês de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.881/2013, que passará a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “CARTÃO CESTA BÁSICA DOS SERVIDORES”, destinado aos servidores municipais, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo dos poderes Executivo e Legislativo, aos detentores de empregos e cargos em extinção, aos contratados em caráter temporário e emergencial, aos membros do Quadro do Magistério e aos membros do Conselho Tutelar, cujos benefícios mensais ficam assim classificados:

I - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), aos servidores municipais com padrão de vencimento “01”, “02” e “03”;

II - R\$ 115,00 (cento e quinze reais), aos demais servidores municipais.  
.....”

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

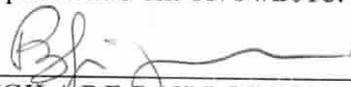
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen (RS), aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ PAULO GOMES FRANKEN  
Sec. Mun. da Administração

Ato publicado em 05/04/2018.

  
\_\_\_\_\_  
PRÍCILA DE BAIROS FIGUEIRÓ  
Assessora Administrativa



FREDERICO  
WESTPHALEN  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS